

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

PROCESSO N°: - 1995/64, 710/67, 713/67, 496/68, 1742/64, 1631/64,  
746/67, 790/65 e 1266/65 - CEE

INTERESSADO: - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO E ASSESSORIA  
TECNICO - LEGISLATIVA

ASSUNTO : - Criação da Faculdade do Ciências Médicas em  
Presidente

Prudente; Criação da Faculdade de Engenharia de  
Ourinhos; Criação da Faculdade de Farmácia e  
Odontologia de Guaratinguetá Criação de um  
estabelecimento de ensino superior em Americana,  
criação da Faculdade de Ciências econômicas de São  
Carlos; Criação da Faculdade de Ciências Econômicas  
em Araçatuba; Criação da Faculdade de Medicina de,  
Araçatuba; Criação da Escola de Química Industrial  
em São José dos Campos e criação da Universidade do  
Trabalho em São Caetano do Sul, respectivamente.

RELATOR : - Conselheiro PAULO GOMES ROMEO

P A R E C E R N. 26/69-CP1.

Em nosso entender o assunto esta superado, tendo era vista  
que não há conveniência, na instalação, pelo menos na atual,  
oportunidade de novos estabelecimentos de ensino superior a serem  
mantidos pelo Estado.

Assim somos pelo arquivamento dos presentes processos, até  
melhor oportunidade.

E o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 31 de março de 1969

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO  
RELATOR